

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Artes / Licenciatura / Artes / Artes - 2020

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Matutino

Número total de vagas/ano: 30

Carga horária total: 2880 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: ARTES - LITORAL

Sector: SETOR LITORAL

Campus: Campus Matinhos (UFPR Litoral)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

O Curso de Licenciatura em Artes da UFPR Litoral tem como objetivo formar educadores capazes de abordar as práticas de arte e educação como processos e campos de criação e produção de conhecimento. O intuito é preparar, para o ensino formal e não formal, profissionais envolvidos com a prática, o ensino, a pesquisa e a crítica em arte.

A reformulação curricular tem como objetivo fortalecer o compromisso com a educação pensando e articulando ações que aconteçam nas escolas, mas também em ambientes não formais.

Iniciativas de arte e educação no ensino formal e não formal criam o perfil de um curso que está em sintonia com as mudanças e necessidades do mundo contemporâneo. O intuito é agir na realidade do entorno do Setor Litoral e ao mesmo tempo instigar o estudante a olhar para o mundo e para os desafios atuais nos quais a arte e a educação possam intervir e atuar como campos de produção de conhecimento.

O curso caracteriza-se como uma Licenciatura em Artes, ofertado na modalidade presencial, com regime de matrícula semestral e entrada anual. É ofertado no turno matutino, com 420 horas de estágio curricular obrigatório no contraturno. A carga horária total é de 3.200 horas e o prazo de integralização curricular é de mínimo de 08 semestres e máximo de 12 semestres. O número de vagas ofertadas pelo curso vincula-se a diferentes fatores: tamanho das salas de aula; capacidade de infraestrutura que suporte, com qualidade, laboratórios de práticas em diferentes tipos de experimentações artísticas; número de professores/orientadores por alunos nos 4 semestres de estágio obrigatório; entradas de estudantes não só pelo Vestibular mas também pelo SISU, pelo PROVAR; entre outros fatores que contribuem para o aumento de estudantes em sala de aula.

Perfil do egresso: educador, pesquisador, artista.



JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

1. Histórico do Curso Existente

O Curso de Licenciatura em Artes iniciou as suas atividades em agosto de 2008, visando atender a demanda de profissionais licenciados em Artes para atuar preferencialmente na educação pública do Litoral do Paraná e do Vale do Ribeira. A partir do envolvimento do Setor Litoral da UFPR com as Secretarias de Educação dos sete municípios do litoral paranaense, constatou-se a necessidade da formação continuada dos professores que compunham os quadros de docentes na época.

O curso propôs-se a criar condições para escutar as necessidades existentes e debater quais ações poderiam ser desenvolvidas para melhorar a qualidade da educação pública municipal e estadual na região, de tal forma que os docentes do curso atuariam em diferentes níveis, privilegiando:

- A construção de um conhecimento comprometido com a compreensão, apropriação e transformação da realidade;
- A educação pública, desenvolvendo a formação continuada e prestando apoio nas escolas da rede pública do Litoral do Paraná;
- A valorização e o desenvolvimento das manifestações artístico-culturais na e da região.

Atualmente, com seis turmas formadas, muitos egressos já atuam como arte educadores, tanto no ensino formal quanto no ensino não formal; já outros deram continuidade a seus estudos e pesquisas em diferentes pós-graduações.

O curso de Licenciatura em Artes teve seu primeiro currículo aprovado em 2009 e posteriormente, em 2015, foi realizada a primeira reformulação curricular. No ano de 2019, passa pela sua segunda reformulação.

Todas suas propostas de currículo foram embasadas no PPP (Projeto Político Pedagógico) do Setor Litoral, que é estruturado em três fases: 1ª fase - Conhecer e Compreender; 2ª fase - Compreender e Propor; e 3ª fase - Propor e Agir, integradas por estes espaços pedagógicos: as Interações Culturais e Humanísticas (ICH), os Projetos de Aprendizagem (PA) e os Fundamentos Teórico-práticos (FTP).

2. Avaliação do Projeto Pedagógico Vigente do Curso

Após cinco anos de vigência do atual currículo do curso de Licenciatura em Artes, a revisão e a atualização se fazem necessárias, tanto para institucionalização das normativas da UFPR, quanto para reformulações advindas de avaliações discentes e docentes.

Sobre as novas normativas, tem-se a obrigatoriedade da ampliação da carga horária dos cursos de licenciatura, conforme a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Ministério da Educação / Conselho Nacional de Educação / Conselho Pleno, que em seu Capítulo V, Artigo 13, § 1º determinou: "Os cursos de que trata o caput terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos".

Essa obrigatoriedade repercutiu de maneira significativa nos cursos de licenciatura do Setor Litoral, levando o curso de Licenciatura em Artes a decidir, entre outras mudanças, pela creditação (em seu novo currículo, que passa a vigorar no ano de 2020) de 320 horas de atividades de extensão, de acordo com a



Lei nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014/2024, o qual estabelece na Estratégia 12.7 no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão na Educação Superior, assim como a Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018, publicada no Diário Oficial da União, que regulamenta as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Os cursos de licenciatura preveem no mínimo 400 horas de estágio supervisionado obrigatório, e as demais cargas horárias devem estar divididas entre Fundamentos Teóricos Práticos (FTP's), Interações Culturais e Humanísticas (ICH) e Projetos de Aprendizagem (PA's). No caso dos cursos do Setor Litoral, não há espaço no turno matutino para o cumprimento mínimo de 3.200 horas na modalidade presencial. Dessa forma, para que o curso de Licenciatura em Artes se mantenha no turno matutino, o estágio curricular obrigatório, de 420 horas, continuará a ser ofertado no turno vespertino, assim como as atividades formativas e de extensão continuarão a ser realizadas em períodos no contraturno.

Segundo avaliações de docentes e discentes, necessidades pontuais foram levantadas. A principal delas refere-se à incorporação da prática discente supervisionada em educação não formal, para maior suporte na inserção profissional. Da mesma forma, foi necessário inserir pré-requisitos e correquisitos, principalmente no que tange aos módulos de estágio supervisionado e àqueles específicos da arte e educação, para garantir maior aprofundamento e aproveitamento no exercício da prática docente durante os estágios.

Na atualização deste PPC, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) levou em consideração as transformações no panorama atual das práticas artísticas e suas implicações na prática do educador. A produção contemporânea, que supera modelos tradicionais ao transpor limites entre linguagens, incentiva ações nas quais arte e educação se entrelaçam na construção de novas possibilidades de intervenção na realidade.

Assim, espera-se que o egresso seja capaz de dialogar com as novas tendências da arte e de intervir no mundo de maneira crítica.

Todas essas necessidades justificam, na nova proposta de reformulação curricular, a inserção e/ou reformulação de alguns módulos curriculares - Fundamentos Teórico-práticos e Optativos - para ampliação e aprofundamento específicos na formação do licenciado em Artes.

3. Síntese da Proposta

A nova proposta para o curso de Licenciatura em Artes da UFPR Setor Litoral mantém seu compromisso com o desenvolvimento da região. Por outro lado, tem como intuito oferecer uma formação mais articulada que associe procedimentos e metodologias da arte com ações educativas e iniciativas de produção em arte.

A superação do modelo de estudo em arte pautado no conhecimento de quatro linguagens amplia as possibilidades de investigação do estudante, ao mesmo tempo em que favorece maior diálogo entre diferentes áreas de conhecimento. A estrutura do curso que propunha uma divisão pelas linguagens



Dança, Teatro, Artes Visuais e Música foi modificada. Tem-se agora áreas de estudo e pesquisa em Corpo e Movimento, Performance e Teatralidades, Artes Visuais, Sonoridades e Educação. Da mesma forma, a incorporação da prática discente supervisionada em educação não formal oferece maior suporte na inserção profissional.

A nova proposta curricular constitui um avanço a partir das experiências anteriores, propondo maior aprofundamento e melhor articulação e integração entre as fases e os espaços curriculares do Setor Litoral.

Ao mesmo tempo, garante as obrigatoriedades próprias das licenciaturas conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) no que tange ao conhecimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e aos temas transversais, tais como: Educação Ambiental, Educação das Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, e Educação em Direitos Humanos (Lei nº 11.645, de 10/03/2008; Resolução nº 01 CNE/CP, de 17/06/2004; Lei nº 9.795, de 27/04/1999; Decreto nº 4.281, de 25/06/2002).

PERFIL DO CURSO

O curso de Licenciatura em Artes da UFPR Litoral tem como objetivo formar educadores capazes de abordar as práticas de arte e educação como processos e campos de criação e produção de conhecimento.

Pretende, dessa forma, que seja potencializada a profissionalização do educador, como pesquisador e artista, para que ele possa atuar na Educação Básica e na educação não formal - realizando ações educativas seja como monitor, mediador ou organizador em espaços culturais, museus, institutos, fundações, galerias ou casas de cultura; seja como produtor cultural em ateliês, projetos sociais, oficinas de arte, Organizações não Governamentais (ONGs), entre outros.

Para tanto, o curso de Licenciatura em Artes é composto por uma organização curricular formada por um conjunto de módulos capazes de relacionar teoria e prática de forma a expandir a compreensão e atuação do educador em artes na atualidade.

OBJETIVOS DO CURSO

1. Objetivo Geral

- Formar educadores que atuem tanto na educação formal quanto na não formal, capazes de abordar e relacionar as práticas da arte e da educação como processos e campos de criação e produção de conhecimento.

2. Objetivos Específicos

- Apresentar o panorama atual da arte e educação;
- Conhecer aspectos históricos, estéticos, técnicos, políticos, éticos, entre outros, da arte e da educação;
- Experimentar processos de criação em artes;



- Elaborar metodologias para a atuação do artista, pesquisador e educador;
- Conhecer fundamentos de diferentes campos de conhecimento em arte;
- Orientar e organizar o conhecimento produzido por meio de experiências teórico-práticas;
- Articular conhecimentos para a participação do egresso na construção de processos educativos culturais.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao curso de Licenciatura em Artes, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU);
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR), vagas oriundas de desistência e/ou abandono de curso;
3. Transferência independente de vaga;
4. Mobilidade acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

Educadores que atuem tanto na educação formal quanto na não formal, capazes de abordar e relacionar as práticas da arte e da educação como processos e campos de criação e produção de conhecimento.

O profissional egresso deverá articular experiências como artista e pesquisador a partir de procedimentos e metodologias da arte contemporânea.

Tendo em vista a ampla possibilidade de atuação profissional em instituições formais e não formais, o profissional em formação deve ser preparado para atuar respeitando as fases do desenvolvimento humano e articulando os conhecimentos produzidos a partir da pesquisa em arte, levando em consideração os recursos de acordo com as necessidades de seu público-alvo.

Por fim, deve ser um profissional que estimule a reflexão e o conhecimento sobre a produção artístico-cultural e educacional, e que seja capaz de produzir, desenvolver e coordenar projetos artísticos, educativos e culturais variados.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Artes tem como orientação a Portaria nº 147, de 2 de fevereiro de 2007, do Conae, bem como as normativas internas da UFPR dispostas na Resolução 75/09-CEPE, e sua alteração, Resolução 34/11-CEPE.



O NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica do curso de Licenciatura em Artes com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo como atribuições:

- Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

O Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Artes será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica em seu âmbito mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo colegiado de curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

1. Infraestrutura Física

O curso de Licenciatura em Artes conta com a infraestrutura do Setor Litoral da UFPR no município de Matinhos/PR, sediado em um terreno de 12.778m². O Setor conta com um prédio administrativo de 2.208m², que abriga gabinetes para professores, salas destinadas às seções acadêmico-administrativas, gabinete da Direção setorial, salas de reunião e recepção. Também, há dois blocos didáticos com 1.500m² cada, perfazendo área total de 3.000m², com três andares, cujo acesso se dá através de escadas e elevador. Esses blocos contam com salas de aula, laboratórios de práticas (644m²) e laboratório de informática equipado, além da biblioteca. O Setor Litoral dispõe de um auditório de 404 lugares, com 887m². A infraestrutura física do Setor Litoral está descrita no quadro a seguir.

1.1. Infraestrutura Física do Setor Litoral

Especificação	Área Aproximada
Terreno total	12.778m ²
Bloco administrativo	2.208m ²
Bloco didático a -17 salas (com elevador)	1.500m ²



Bloco didáticos b - 18 salas (com elevador)	1.500m ²
Biblioteca	643m ²
Auditório - 404 lugares	887m ²
7 Laboratórios	644m ²
1 Laboratório de informática	51m ²
Tenda de eventos	N/A

Veículos e embarcações

A UFPR Setor Litoral dispõe da seguinte frota de veículos e embarcações para atender às demandas acadêmicas:

Quantidade	Tipo
04	Micro-ônibus
03	Ônibus
01	Ônibus odontológico
02	Caminhonete Triton L-200
01	Van Boxer
04	Kombi
01	Caminhão
01	Automóvel Fiat Uno
04	Automóvel Renault Sandero
01	Automóvel Renault Logan
01	Automóvel VW Gol
01	Automóvel Fiat Palio
01	Caminhonete Ford Ranger
01	Bote inflável com motor e capacidade para 6 pessoas

1.2. Laboratórios Didáticos

Atualmente, o curso de Licenciatura em Artes utiliza as salas de aula do prédio didático do Bloco A no período matutino para aulas teóricas, e vespertino para estágios e projetos de extensão. O curso não possui laboratórios didáticos próprios, portanto, utiliza salas de aula como "Laboratório de Artes Visuais" - sala 15, do Bloco A, e "Sala de Práticas Corporais" - sala 14, do Bloco A, para a maior parte das suas atividades específicas. Dependendo da demanda semestral, o curso solicita outras salas de aula que possam ficar livres de mobiliário, as quais são disponibilizadas pelo Setor no momento da distribuição do



ensalamento para as atividades dos cursos. Quando há necessidade de uso do laboratório de informática, este deve ser reservado previamente, conforme a demanda prevista pelos docentes em seus módulos teóricos. O curso utiliza ainda o auditório, o espaço "multiuso" e "interblocos", hall do auditório e hall do primeiro andar do prédio administrativo para eventos do curso.

Laboratório de Informática

Um laboratório de informática está à disposição dos estudantes e professores, equipado com 25 Desktops, - Processador Intel Core i7-4770 3.40Ghz, - 8Gb de memória RAM, - Disco Rígido: 1 T, - Windows 7 Professional, - Monitores 19,5" - Leitores de CD/DVD, - Conexão com Internet 100mbps e os seguintes softwares livres: GvSIG, QGIS, Car, Xmind, Arduino, Lightworks, Blender, Gimp, yEd, LightZone, Inkscape, Gephi, Zotero, Philcarto, Google Earth Pro, Shape Select.

Espaço Multiuso

O Setor Litoral abriga um espaço multiuso que compreende amplo espaço para estudos, reuniões, ensaios e demais atividades acadêmicas. Tal espaço é equipado com mobiliário e 10 microcomputadores com acesso à internet. O ambiente é aberto, mas para eventos e reuniões exige-se agendamento em sistema informatizado.

1.3 BIBLIOTECA

A Biblioteca da UFPR Setor Litoral atende às demandas de ensino, pesquisa e extensão, cobrindo as áreas de conhecimento dos cursos e contribuindo para a formação da comunidade acadêmica e de toda a comunidade do litoral paranaense. Para tanto, interage como um espaço cultural de pesquisa, leitura e convivência entre os estudantes, servidores e a comunidade externa. Esse espaço está circunscrito a duas funções: a função educativa e a formação cultural do indivíduo. Dessa forma, ela se insere no ambiente social do qual faz parte, estimulando a criatividade, sociabilidade, comunicação e o entretenimento da comunidade.

A Biblioteca conta com um espaço físico de 570m² e capacidade de atendimento para estudos individuais e coletivos. A Biblioteca dispõe de 12 terminais de consulta interligados ao Sistema de Bibliotecas da UFPR - SIBI e sua equipe é composta por 5 bibliotecários, 2 assistentes em administração, 1 auxiliar de biblioteca e 7 estagiários. Atende de segunda a sexta, das 08h às 22h, e sábados letivos das 08h às 14h. Possui um acervo informatizado com cerca de 45.000 exemplares contendo livros, periódicos, teses, dissertações, mapas, CDs, DVDs, folhetos e outros, bem como equipamentos como notebooks disponíveis aos usuários. Além disso, conta também com acesso ao acervo de todas as 19 Bibliotecas do SIBI e acesso às bases de dados de periódicos e Bibliotecas digitais de TCCs, Teses e Dissertações da UFPR. Oferece aos seus usuários a busca disponível via internet - Portal da Informação: www.portal.ufpr.br; empréstimo domiciliar; empréstimo entre bibliotecas; comutação bibliográfica; treinamento de usuários em base de dados e orientação sobre normalização de documentos.



1.4. Seção de Políticas Afirmativas, Assuntos Estudantis e Comunitários (SEPOL)

A Seção de Políticas Afirmativas, Assuntos Estudantis e Comunitários (SEPOL) é uma Unidade Administrativa da UFPR Litoral que tem por finalidade desenvolver, acompanhar e assessorar programas e ações de apoio que contribuam com a formação individual e global dos discentes, indo além da simples manutenção dos acadêmicos na universidade. Atua de forma articulada, através de equipe multiprofissional, nos eixos da Assistência Psicossocial e Pedagógica (Assistência Estudantil); Políticas Afirmativas; Inclusão e Acessibilidade; Atenção e Promoção da Saúde.

No eixo da Assistência Estudantil, operacionaliza as Políticas de Permanência da PRAE na UFPR Litoral (PROBEM: Auxílio permanência, Auxílio refeição, Auxílio moradia e Auxílio creche) e Bolsa Permanência - MEC (PBP - Indígenas e Quilombolas), além de iniciativas locais decorrentes das demandas locais, através do recebimento, análise e gestão dos cadastros e acompanhamento dos bolsistas por equipe multiprofissional. No Eixo das Políticas Afirmativas, acompanha a trajetória dos estudantes cotistas negros (pretos/pardos), desde o ingresso até a diplomação, desenvolvendo e acompanhando ações e programas de combate ao racismo no âmbito acadêmico. Organiza e realiza a Banca de Validação da Auto declaração de Pretos e Pardos, dos processos do Vestibular e SISU, além de acompanhar os processos administrativos que facilitem a permanência do estudante indígena no curso, encaminhando suas demandas para os órgãos competentes.

No Eixo da Inclusão e Acessibilidade, orienta e encaminha os acadêmicos da graduação e pós-graduação que necessitam de apoio pedagógico e/ou acessibilidade, realizando o Atendimento Educacional Especializado (AEE); o serviço de Intérprete de LIBRAS e a articulação com demais unidades administrativas, acadêmicas e didáticas nas ações e temáticas referentes à inclusão e à acessibilidade. Acompanha e organiza Bancas de Verificação do Vestibular na UFPR Litoral e propõe atividades de divulgação das questões de inclusão e acessibilidade. No Eixo de Atenção e Promoção da Saúde, realiza as ações de promoção de saúde, prevenção de doenças e atendimento ambulatorial à comunidade acadêmica, clínica geral, enfermagem, fisioterapia, psiquiatria, perícia médica (TAEs e docentes da UFPR); realiza os agendamento de consultas em outras unidades de saúde da UFPR e de transporte para questões de saúde (Matinhos-Curitiba); bem como realiza e participa nas campanhas, eventos e orientações sobre saúde e demais práticas integrativas complementares de saúde, seja com programas da UFPR ou em parceria com a rede pública.

1.5. Condições de Acesso para Pessoas com Deficiência e/ ou Mobilidade Reduzida

Através da atuação da equipe multiprofissional da SEPOL, a seção desenvolve ações e programas para garantir as condições de acesso e permanência da comunidade acadêmica na UFPR Litoral, seja através da elaboração e viabilização de suporte às necessidades educacionais especiais ou da assessoria na adaptação do mobiliário e instalações físicas, visando garantir as condições de acessibilidade, observando as normas técnicas estabelecidas na legislação atual. A SEPOL também disponibiliza recursos de



tecnologia assistidas nos laboratórios de informática, serviço de interprete de LIBRAS, além de promover capacitações nas questões relacionadas ao tema tanto na UFPR quanto em parceria com a comunidade local e regional, de forma a promover e fomentar o debate das políticas públicas relacionadas à inclusão e acessibilidade, visando a garantia do acesso e o direito à educação.

2. Infraestrutura de Recursos Humanos

Professor	Formação
Ana Elisa de Castro Freitas	Licenciada em Ciências Biológicas pela PUCRS (1990) Mestre em Ecologia pela UFRGS (1996) Doutora em Antropologia Social, com ênfase em Antropologia da Imagem, pela UFRGS (2005)
Alaor de Carvalho	Licenciado em Educação Artística com Habilitação Plena em Artes Cênicas pela Faculdade de Artes do Paraná (FAP) (2000) Mestre em Educação pela UFPR (2017)
Carla Beatriz Franco Ruschmann	Bacharel em Pintura pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná (1995) Doutora em Belas Artes pela Universidade de Granada - Espanha (2003), com título homologado pela USP-ECA
Gisele Kliemann	Bacharel e Licenciada em Dança pela PUCPR (1991/1992) Especialista em Atividade Motora Adaptada para portadores de deficiência pela UFPR (1995) Mestre em Comunicação e Linguagens pela UTP (2003) Doutora em Comunicação e Semiótica pela PUCSP (2009)
Débora Regina Opolski	Bacharel em Música - Produção Sonora pela UFPR (2005) Mestrado em Música - Teoria e Criação pela UFPR (2009) Doutora em Comunicação e Linguagens pela Universidade Tuiuti do Paraná UTP (2017)
Giselly Brasil	Licenciada em Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas, pela UDESC (2002) Mestre em Teatro pela UDESC (2011) Doutora em Artes pela USP / Giessen Universität (Alemanha) (2016)



<p>Luciana Ferreira</p>	<p>Licenciada em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas pela FAP Especialista em Metodologia do Ensino da Arte pela FAP/IBEPX Mestre em Comunicação e Linguagens pela UTP Doutora em Geografia, linha de pesquisa Geografia Cultural, pela UFPR (2014)</p>
<p>Michele Louise Schiocchet</p>	<p>Técnica em Desenho Industrial pelo CEFET-PR (1998) Técnica em Interpretação Teatral pela ET-UFPR (2000) Bacharel em Estudos Teatrais pela Universidade de Bologna e na Leipzig Universität (bolsista do programa ERASMUS) / (validado pela UFSC) (2006) Mestre em "Prática Como Pesquisa" em Performance na Central School of Speech and Drama (Performance Practices and Research) / (validado pela UDESC) (2009) Doutora em Teatro pela UDESC / sanduíche na CUNY (NY) (2015)</p>
<p>Técnico administrativo</p>	<p>Formação</p>
<p>Marcos dos Anjos</p>	<p>Bacharel em Secretariado Executivo Trilingue, com habilitação em Português, Inglês e Espanhol pela Universidade Estadual de Maringá (2012) Especialização em MBA em Administração e Negócios Internacionais pelo Centro Universitário Internacional(2016)</p>

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Artes o curso dispõe de 8 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

1. Fundamentação Teórico-Metodológica do Curso

O currículo do curso de Licenciatura em Artes está estruturado em consonância com a proposta político-pedagógica do Setor Litoral da UFPR; Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para os cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia); Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 do CNE/CP para os cursos de Licenciatura; Lei nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, o qual estabelece na Meta 12.7 o mínimo de 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão na Educação Superior; Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018, publicada no



Diário Oficial da União, que regulamenta as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Fundamenta-se em um processo educativo que visa o desenvolvimento integral, em uma perspectiva de emancipação e de protagonismo dos estudantes, e que busca criar as condições para a formação crítica, apoiada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O curso de Licenciatura em Artes organizou seu currículo em fases de construção do conhecimento e espaços pedagógicos com características diferenciadas entre si, almejando garantir os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral. Tal organização possibilita a conexão dos saberes necessários à formação de um profissional de artes atuante na sociedade contemporânea.

Trata-se de uma estrutura curricular dinâmica que articula formação intelectual com a dimensão prática, propiciando que os futuros profissionais compreendam o mundo do trabalho e suas possibilidades de intervenção para superar os desafios encontrados em diferentes contextos socioculturais.

No âmbito dos espaços curriculares do PPP do Setor Litoral, o curso de Licenciatura em Artes propõe os espaços curriculares: Fundamentos Teórico-Práticos (FTP) e Projetos de Aprendizagem (PA) articulados com as fases de construção de conhecimento (Conhecer e Compreender, Compreender e Propor, e Propor e Agir).

A primeira fase, Conhecer e Compreender, privilegia o estímulo ao conhecimento e a compreensão do papel do licenciado em Artes. Problematiza os aspectos da atuação profissional, o debate sobre a realidade, o desenvolvimento do senso crítico, estimulando a (re)interpretação e a (re)significação do que se observa, a partir da articulação entre os pressupostos teórico-práticos e as diferentes áreas de conhecimentos e saberes artísticos.

Na segunda fase, Compreender e Propor, almeja-se que o estudante articule os diversos aspectos do conhecimento teórico-prático abordados. Nessa etapa, o foco do aprendizado encontra-se no desenvolvimento e aprofundamento dos conteúdos necessários para compreender a articulação entre os processos educacionais e as diferentes linguagens artísticas. A construção desse conhecimento se dá por aplicação constante dos conhecimentos sistematizados, da reflexão e da investigação, da prática artística e da prática pedagógica.

A terceira fase, Propor e Agir, objetiva uma maior reflexão do estudante em relação aos conteúdos e experiências vivenciadas nos espaços curriculares, bem como uma atuação mais efetiva no seu universo de trabalho. Nessa fase se desenvolvem os estágios supervisionados, o Trabalho de Conclusão de Projetos de Aprendizagem (TCPA), além dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Mais especificamente, pode-se afirmar que nos Fundamentos Teórico-práticos (FTPs) trabalhados ao longo do curso, almeja-se o diálogo entre as práticas artísticas e pedagógicas. Os módulos dos FTPs do currículo do curso de Licenciatura em Artes foram desenhados com o objetivo de subsidiar a formação do profissional de Artes, organizada sob os vieses contextual, estrutural, pedagógico e integrador.

O viés contextual é constituído pelos módulos que objetivam situar o estudante no contexto no qual o curso está inserido; o viés estrutural propõe a inter-relação entre os saberes artísticos e seus módulos, atravessando toda a estrutura curricular ao longo do curso. O viés pedagógico visa subsidiar a produção



de conhecimento perpassando vivências artístico-pedagógicas, práticas de ensino e metodologias de ensino da arte, e o viés integrador é composto por módulos que propõem diálogo entre arte e educação e as diferentes áreas de conhecimento, a fim de dar sustentação à interdisciplinaridade presente nessa proposta curricular.

Os Fundamentos Teórico-práticos Optativos, presentes no currículo a partir do 7º período, promovem espaços de ampla possibilidade formativa, com módulos de diferentes naturezas, visando promover um aprofundamento específico e/ou interdisciplinar.

O Estágio Obrigatório é dividido em 4 etapas: Etapa I - Observação e diagnóstico; Etapa II - Observação, participação e planejamento; Etapa III - Práticas de ensino: regência no ensino formal; e Etapa IV - Práticas de ensino no ensino não formal. Essas etapas objetivam propiciar paulatinamente aos estudantes a compreensão e a análise crítica aprofundada dos espaço sem que atuarão profissionalmente, assim como elaborar planos de aulas e projetos educacionais para o exercício da prática docente nos espaços formais e não formais da educação. Os Projetos de Aprendizagem (PAs) mobilizam os estudantes a desenvolver, ao longo da sua formação acadêmica, o exercício da autonomia, do protagonismo e da responsabilidade. O desenvolvimento dos PAs permite aos estudantes ampliar sua percepção, reflexão e vivência sobre a realidade, assim como evoluir na pesquisa, na produção artística autoral e na proposição de práticas educativas. Constitui, dessa forma, espaço para o desenvolvimento dos conhecimentos científicos e tecnológicos (aprender a estudar, aprender a pesquisar e aprender a agir). Além disso, os estudantes são instigados a observar, analisar, questionar e oferecer soluções a partir da realidade concreta e de situações cotidianas, integrando Projetos de Aprendizagem e Fundamentos Teórico-práticos do curso escolhido.

O espaço curricular Projetos de Aprendizagem (PAs) tem um papel fundamental na formação do Licenciado em Artes. Com uma metodologia totalmente inserida nas fases do PPP do Setor Litoral, o estudante é motivado a conhecer e compreender sobre o seu objeto de estudo, compreender e propor seu próprio projeto de aprendizagem, e propor e agir, podendo, se for o caso, oferecer à comunidade não só a possibilidade da efetivação de ações devidamente planejadas e estruturadas nos espaços formais de educação, como também ações educativas e/ou artísticas nos espaços não formais, sistematizando e divulgando esses conhecimentos e experiências através da realização e apresentação do Trabalho de Conclusão de Projeto de Aprendizagem - T CPA (Anexo IV) e do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC (Anexo IV).

O espaço curricular Projetos de Aprendizagem (PAs) seguem as seguintes fases:

1ª Fase - Conhecer e Compreender
Introdução aos Projetos de Aprendizagem - Metodologias de Pesquisa.
Elaboração do Projeto de Pesquisa.
2ª Fase - Compreender e Propor



Aprofundamento Metodológico e Científico sobre o objeto de estudo.
Experimentação e proposições teóricas e/ou práticas do artista/pesquisador/educador.
3ª Fase - Propor e Agir
Reflexão teórica sobre os processos investigativos do artista/pesquisador/educador no espaço dos PAS.
Realização do Trabalho de Conclusão de Projeto de Aprendizagem - TCPA.
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I
Desenvolvimento da escrita do Trabalho de Conclusão do Curso. Qualificação.
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II
Finalização da escrita do Trabalho de Conclusão do Curso. Apresentação oral e escrita.

O espaço curricular das Interações Culturais e Humanísticas (ICH) é constituído por atividades teóricas e/ou práticas que privilegiam a integração das diferentes áreas do conhecimento. No geral, se configuram por atividades voltadas às discussões e reflexões sobre temas relevantes para a humanidade a fim de desencadear um processo de formação integral dos estudantes no tocante à superação da visão tecnicista e fragmentária de produção do conhecimento. As Interações Culturais e Humanísticas têm por objetivo a integração dos diferentes componentes curriculares a partir de uma perspectiva interdisciplinar para facilitar a articulação dos diversos saberes (científicos, culturais, populares e pessoais), com a finalidade de sensibilizar e despertar os alunos para a compreensão da complexidade das questões sociais, políticas, culturais, educacionais e ambientais contemporâneas.

As Atividades Formativas contemplam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, assegurando o caráter interdisciplinar das diversas áreas do conhecimento, respeitando o Projeto Pedagógico do Curso. A implementação da curricularização da Extensão amplia a formação do aluno a partir de ações que possibilitam o contato direto com as comunidades interna e externa à universidade. Uma formação que estimula a participação em diversos projetos e programas, assim como elaboração, organização, colaboração e condução de atividades de cursos e eventos de extensão.

2. Inovações

A reformulação do currículo do curso de Licenciatura em Artes do Setor Litoral da UFPR foi orientada a partir: das avaliações discentes e docentes; dos diagnósticos da realidade educacional, socioeconômica, cultural e artística nacionais; e da Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que determinou em seu Capítulo V, Artigo 13, § 1º que: "Os cursos de que trata o caput terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos". Além disso, teve como embasamento o PPP do Setor Litoral da UFPR e a Resolução 26/13-COUN.



Nesta reformulação manteve-se o compromisso com a educação pensando e articulando ações que aconteçam nas escolas, mas também em ambientes não formais, criando um perfil de curso em sintonia com as mudanças e necessidades do mundo contemporâneo.

A incorporação da prática discente supervisionada em educação não formal, além de oferecer maior suporte na inserção profissional, criou a necessidade da introdução de pré-requisitos e correquisitos para garantir maior aproveitamento no exercício da prática docente. Decorrente também dessa atualização, houve a reformulação de alguns módulos curriculares (Fundamentos Teórico-práticos e Optativos) para ampliação e aprofundamento específicos na formação do licenciado em Artes.

Por fim, ocorreu a creditação de 320 horas de atividades de extensão, visto que de acordo com a Lei nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, ficou estabelecido na Meta 12.7 o mínimo de 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão na Educação Superior, assim como a Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018, publicada no Diário Oficial da União, regulamentou as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

3 Aplicação das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e interfaces com a pós-graduação

Organizar o PPC do curso de Licenciatura em Artes com base na articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão justifica-se pela necessidade de uma educação que contemple a articulação entre teoria e prática, voltada para a (re)construção de conhecimentos que vão além da instrução, já que o tipo de educação centrada no mero repasse de conteúdos não atende suficientemente às necessidades da contemporaneidade.

Cabe ao curso de Licenciatura em Artes contribuir para a formação de profissionais em condições de atuar em uma sociedade cada vez mais complexa, defendendo uma educação que promova a construção de conhecimentos e o desenvolvimento da autonomia intelectual e da consciência crítica.

Desde 2008, o corpo docente do Curso de Licenciatura em Artes coordena e participa de diversos Projetos, Programas, Cursos e Eventos de Extensão. O objetivo maior é promover a ampla participação dos estudantes do Setor como bolsistas ou voluntários.

Projetos:

- "Laboratório de Criação e Produção Artística" - 2009 a 2019.
- "GEMC: Grupo de Estudo de Música Corporal: aprendendo ensinando" - 2010 a 2012.
- "Musicalização Infantil" - 2013 a 2017.
- "Cia de Teatro UFPR Litoral" - 2014 a 2015.
- "Conhecendo e Vivenciando as Artes Visuais: Ateliê de artes visuais para crianças" - desde 2015.
- "Registro, Restauração, Conservação, Acervo e Exposição da Instalação de Arte Indígena Kaingang 'Poética dos Trançados'" - 2015 a 2019.



- "Núcleo Criativo Palavração" - 2016 a 2018.
- "Cerâmica: magia, técnica, arte e política" - 2019.
- "Clube de Cinema" - 2019.
- "Núcleo Criativo PalaVração Nova edição" - 2019 a 2023.

Programas

- "Mundo Mágico da Leitura" - desde 2009.
- Núcleo de Criação em Arte e Educação da UFPR Litoral - 2019 a 2027.

Cursos

- "Dança Contemporânea" - 2014.
- "Expressão, Ritmo e Movimento na Educação Infantil" - 2014.
- "Danças Circulares Sagradas" - 2015.
- "Escrituras da pele... Transcrições artísticas" - 2015.
- "As expressões da leitura - Turma 2016" - 2016.
- "Dança dos Deuses" - 2017.
- "Arte pública: pinturas e murais" - 2017.
- "Pintura Mural" - 2019.

Eventos

- "Projeto Perfume: Processo de Criação" - 2011.
- Exposição "A caixa da casa dos outros" - 2013.
- Apresentação Teatral - "Tribobó Litoral City" - Cia de Teatro UFPR Litoral -2013.
- Seminário Internacional Cultura, Artes e Comunidades - Performance "Experimento Escada: objeto, espaço, caminho...". 2013
- Exposição "Ações performáticas lab.artes 2013" - 2013.
- 3º Seminário de Produção Cênica - "Bastidores em cena" - 2014.
- "I Encontro de Licenciatura em Artes - ELA" - Identidade e Reformulação Curricular/ Inauguração da Galeria Corredor das Artes - 2014.
- Performance "Recortes" - 2014.
- Exposição e documentário "Entre Recortes e Limites" - 2015/2016.
- Exposição Coletiva "Corpos Poéticos" - 2015.
- Exposição de Artes Plásticas "O Mar não tá pra peixe" - 2015.
- "Movimento + Visual + Sonoro" - 2015.
- Exposição e Performance "Limites" - 2015.
- "Abstrações" - 2016.



- "Pixo: arte em exposição" - 2016.
- "Gente Tatuada" - 2016.
- "Mostra de Arte Dramática" - 2016.
- Exposição do Ateliê de Artes Visuais para Crianças - "Nossas Artes" - 2017.
- Exposição "Deuses que Dançam" - 2017 a 2018.
- "Circuito Cultura e Arte" - 2018.
- "Outros olhares, outros suportes" - 2018.
- "Exposição do Ateliê de Artes Visuais para Crianças" - 2018.
- "Pintura Mural Mercado do Peixe" - 2018.
- "Simpósio de Gestão e Políticas Culturais do Litoral do Paraná" - 2018.
- "Arte Indígena Contemporânea em foco" - 2019.
- "A internacionalização das cidades e a nova agenda urbana" - 2019.
- "Terra Moldada: horizontes para a interculturalidade" - 2019.

Programa Licenciár

- O ensino de Artes para alunos com necessidades especiais - 2014 a 2015.

Pibid

PIBID - Artes - "Professor Dançante: a dança contemporânea brasileira dentro e fora dos muros da escola" - 2012 a 2013.

PIBID - Artes - "Teatro na Escola" - 2014 a 2016.

PIBID - Artes Teatro 1 - Coordenação: Michele Louise Schiocchet - 2017 a 2018.

PIBID - Artes Visuais 2 - "Compreendendo a arte e a cultura do litoral do Paraná a partir das linguagens artísticas" - 2015 a 2018.

PIBID - Artes - "Núcleo de criação artística" - 2018 a 2020.

Pesquisa

Paralelamente, o corpo docente está envolvido em diferentes projetos e grupos de pesquisa, também com grande participação de bolsistas e voluntários. Os membros participantes deste espaço divulgam anualmente inúmeras publicações, como também participam ativamente de congressos, simpósios, eventos, entre outros. Atualmente, entre os projetos e grupos de pesquisa encontram-se:

Projetos:

- "Relações entre teoria e prática na pesquisa em performance" - desde 2015. Docente: Michele Schiocchet.
- "Exercícios do olhar em processos híbridos de criação" - desde 2015. Docente: Gisele Kliemann.
- "Produção sonora para audiovisual" - desde 2017. Docente: Débora Opolski.



- "Arte Contemporânea e Educação para Iniciação Científica" - submetido em 2019. Docente: Giselly Brasil.
- "Performance e Educação" - 2019. Docente: Ana Elisa de Castro Freitas.
- "Indígena Contemporânea" - 2017. Docente: Ana Elisa de Castro Freitas.
- "Imagem e Descolonização: Imaginários Plurais em Movimento" (Concluído) - 2015 a 2018. Docente: Ana Elisa de Castro Freitas.
- "Criação artística: Pesquisa prática". 2019. Docente: Carla Beatriz Franco Ruschmann.
- "PalaVração: um estudo bakhtiniano sobre grupos teatrais universitários". Docente: Alaor de Carvalho.

Grupos de Pesquisa

- GILDA - Grupo Interdisciplinar em Linguagem, Diferença e Subjetivação. Pesquisadoras: Luciana Ferreira, Gisele Kliemann. Instituição: Universidade Federal do Paraná/UFPR/PR.
- Inter-textos. Pesquisadora: Giselly Brasil. Instituição: Universidade do Estado de Santa Catarina/CEART/UDESC/SC.
- Núcleo de Antropologia Visual - NAVISUAL. Pesquisadora: Ana Elisa de Castro Freitas. Instituição: Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS/RS.
- Cineciare. Pesquisadora: Débora Regina Opolski. Instituição: Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR/PR.
- Laboratório de Estudos em Educação Performativa, Linguagem e Teatralidades - EliTE. Pesquisador: Alaor de Carvalho. Instituição: Universidade Federal do Paraná /UFPR/PR.

É pretensão também dos docentes envolvidos no curso de Licenciatura em Artes oferecer, futuramente, pós-graduação na área de Artes. Entendemos que a educação pela pesquisa se viabiliza por meio de um novo pensar diante das concepções de ensino e aprendizagem, do papel do professor a partir de reflexões durante o processo de formação, tanto inicial como continuada dos professores. Reforçando, oportunizar a pós-graduação pauta-se no entendimento de que educar pela pesquisa tem como condição primeira que o profissional da educação seja pesquisador, que maneje a pesquisa como princípio científico e educativo e a tenha como atitude cotidiana.

Para que a proposta de educação pela pesquisa aconteça no curso de Licenciatura em Artes, a metodologia precisa ser orientadora do processo de questionamento reconstrutivo pelo aluno, o que exige do corpo docente diferenciados olhares e posturas diante das questões de ensino e de aprendizagem.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo.



O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor Litoral, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos.

Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Esse processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores técnicos, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação.

As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico-administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação dos estudantes do curso de Licenciatura em Artes segue os princípios do sistema de avaliação da UFPR Setor Litoral, os quais estão centrados em processos com múltiplos objetivos, através de indicadores progressivos, aplicados na forma de conceitos de aprendizagem. Tais conceitos tratam o desenvolvimento da aprendizagem do estudante em função dos diversos métodos de avaliação que o professor pode aplicar.

Os estudantes com conceito de Aprendizagem Plena (APL) estão em evolução ótima e frequência suficiente. Os estudantes com conceito de Aprendizagem Suficiente (AS) estão em evolução boa, também com frequência suficiente. Os estudantes com conceito de Aprendizagem Parcialmente Suficiente (APS) devem ter frequência suficiente e terão um tempo de estudos ampliado - a Semana de Estudos Intensivos (SEI) -, sendo acompanhados pelos respectivos docentes para alcançar os objetivos de aprendizagem ainda pendentes. Os estudantes com conceito de Aprendizagem Insuficiente (AI) são aqueles que não atingiram os objetivos propostos durante o processo de ensino/aprendizagem e/ou não obtiveram frequência mínima obrigatória de 75% e, assim, deverão se matricular de novo no módulo quando este for ofertado.

Os estudantes que tiverem frequência mínima de 75%, mas não atingiram os objetivos propostos durante o processo de ensino/aprendizagem, poderão solicitar apenas uma vez a avaliação no mesmo módulo por meio de Exame de Aproveitamento de Conhecimento, prevista nas Resoluções 37/97-CEPE e 92/13-CEPE.

Nos módulos de Estágio, Projeto de Aprendizagem e Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio: alcançar frequência mínima de 90%, conforme determina o Regulamento de Estágio do Curso, e obter, no mínimo, conceito AS no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino



da disciplina.

- Projeto de Aprendizagem: alcançar frequência mínima de 75% e obter, no mínimo, conceito AS no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino do módulo;
- Projetos de Aprendizagem TCC I e TCC II: alcançar frequência mínima de 75%, conforme determina o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso, e obter, no mínimo, conceito AS no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino do módulo; a aprovação no TCCII fica condicionada à aprovação na apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- Conforme dispõem as Resoluções nº 37/97-CEPE e 92/13-CEPE, não cabem nas disciplinas de Estágio, Projeto (incluindo nesse contexto os Projetos de Aprendizagem) e TCC exame final, aproveitamento de conhecimento ou adiantamento de conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

ESPECIFICAÇÃO EAD

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral da Comissão de Orientação Acadêmica do curso de Licenciatura em Artes é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte dos docentes do curso. O projeto acha-se descrito no **Anexo III**.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades formativas, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso. A carga horária das atividades formativas do curso de Licenciatura em Artes será de 210 horas; a Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Formativas e de Extensão validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu Artigo 4º e seguindo a normatização específica de sua validação descrita no **Anexo I**.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o curso de Licenciatura em Artes, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação. O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes prevê a realização de estágio tanto no espaço formal quanto não formal. O objetivo dessas modalidades de estágio é viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico em sua formação profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos



em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nos módulos previstos no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 420 horas a serem cumpridas no 5º, 6º, 7º e 8º semestre do curso. O estágio não obrigatório pode ser realizado ao longo do curso. O Regulamento do Estágio consta no **Anexo II** deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do curso a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso. O Regulamento do TCC consta no **Anexo IV** deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

Trabalho de Conclusão de Projeto de Aprendizagem - TCPA

O TCPA tem como objetivo compartilhar os conhecimentos adquiridos e os processos vivenciados no espaço curricular dos Projetos de Aprendizagem. Representa a sistematização e divulgação dos conhecimentos e experiências adquiridos ao longo do processo até o 6º período do curso. É obrigatório e apresentado em Mostra pública, como requisito parcial para a formação do licenciado em artes. Seu Regulamento consta no **Anexo IV**.

EXTENSÃO

As atividades de extensão que complementam a curricularização são regidas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018, publicada no Diário Oficial da União. Esta regulamenta as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, determina que a extensão seja parte integrante da matriz curricular dos cursos superiores de graduação, contribuindo para a flexibilização dos currículos e para a autonomia do estudante ao conduzir sua formação de forma crítica e responsável. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias. A carga horária das atividades de extensão no curso de Licenciatura em Artes será de 320 horas; a Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão validará as atividades apresentadas pelos discentes seguindo a normatização específica de sua validação descrita no **Anexo V**.

MATRIZ CURRICULAR

O curso de Licenciatura em Artes tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos.



A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática. É construída a partir do Projeto Político Pedagógico da UFPR Setor Litoral, aprovado pela Resolução nº 24/08-CEPE, conforme as exigências previstas na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; nas Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para os cursos de Graduação - Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia; e na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do CNE/CP para os cursos de Licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior

1. Representação de um perfil de formação (Fluxograma)



2. Temas Transversais



A organização curricular dos cursos de graduação do Setor Litoral permite que nos Fundamentos Teórico-práticos, Interações Culturais e Humanísticas e Projetos de Aprendizagem estejam inseridas as discussões sobre as temáticas Educação das Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, Direitos Humanos, e de Educação Ambiental, atendendo ao disposto nas legislações vigentes: Lei nº 11.645, de 10/03/2008; Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004; Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Especificamente as Interações Culturais e Humanísticas têm por objetivo a integração dos diferentes componentes curriculares a partir de uma perspectiva interdisciplinar para facilitar a articulação dos diversos saberes (científicos, culturais, populares e pessoais), com a finalidade de sensibilizar e despertar os estudantes para a compreensão da complexidade das questões sociopolíticas, culturais e ambientais contemporâneas.

Quanto aos Projetos de Aprendizagem, estes têm por objetivo impulsionar e orientar o processo de ensino e aprendizagem do estudante, contribuindo para o desenvolvimento da região. Nesse sentido, o desenvolvimento de projetos visa estabelecer uma relação da aprendizagem com os quadros sociais, desafiando o estudante a pensar e agir em processos que beneficiem esses quadros. Além disso, sob essa perspectiva, os estudantes são instigados a observar, analisar, questionar e oferecer soluções a partir da realidade concreta e de situações cotidianas.

Em relação aos Fundamentos Teórico-práticos, com rigor científico e contextualização com os demais desafios reais que o estudante vai enfrentando, são organizados em consonância com as diferentes etapas da proposta pedagógica, buscando atender tanto às diretrizes curriculares de cada curso, como propiciar os saberes necessários para a execução dos Projetos de Aprendizagem.

No curso de Licenciatura em Artes têm-se os seguintes módulos dos Fundamentos Teórico-práticos Obrigatórios que tratam de modo curricular a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos Humanos e de Educação Ambiental: "Etno e (Auto)Grafia da Educação" e "Arte, Cultura e Sociedade"; os demais módulos tratam de modo transversal essas questões.

3. LIBRAS

O módulo de Introdução ao Estudo da Língua Brasileira de Sinais - Libras é obrigatório no Curso de Licenciatura em Artes e está previsto para ser realizado no 8º período do curso, com carga horária de 60 horas.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Entende-se a orientação acadêmica como fundamental para o processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo acadêmico, permitindo o acompanhamento dos



alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Artes é acompanhar, orientar e auxiliar os estudantes nas diversas demandas inerentes às dinâmicas da instituição e às características do ambiente universitário.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário;
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando-os às instâncias pertinentes para as devidas providências.

I - Metodologia de implementação, acompanhamento, avaliação e sua periodicidade

A Comissão acompanhará os estudantes ao longo do ano letivo e será responsável por estabelecer o elo entre o corpo discente e a administração do curso. Ficarão a cargo do Colegiado ou da Câmara do curso a elaboração da metodologia bem como a implantação, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Orientação Acadêmica. Os trabalhos do grupo serão dirigidos por um membro escolhido entre os pares (presidente do COA). O grupo relatará à Câmara as necessidades administrativas e pedagógicas detectadas no contato com os discentes. À Comissão de Orientação Acadêmica fica facultado o estabelecimento de parcerias no âmbito interno e externo da Câmara do Curso e do Setor Litoral com unidades administrativas, entidades e/ou instituições, sem prejuízo para o orçamento da unidade na qual está vinculada, no âmbito educacional, que contemplem os objetivos do Projeto de Orientação Acadêmica. O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Artes será reavaliado periodicamente pelo Colegiado do Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.

II - Definição das atividades e critérios do acompanhamento acadêmico e do acolhimento

A COA convocará reuniões periódicas semestrais com os estudantes para acolhimento e definição de planejamento visando a permanência do estudante no curso e na universidade; a COA será responsável pelo estudo de integralização curricular dos estudantes, orientando semestralmente as matrículas nos módulos a serem cursados, bem como a verificação de cumprimento do planejamento semestral; a COA realizará o planejamento para recuperação de módulos e prazos para a integralização curricular, os quais serão apresentados aos estudantes que deverão concordar com os encaminhamentos e assinar documento de anuência e de responsabilidade. Todas as reuniões, realizadas entre o COA e os



estudantes, serão registradas em ata.

III - Definição da composição das equipes de orientação acadêmica e as atribuições dos integrantes

A COA será composta por 5 (cinco) membros da Câmara do Curso - a coordenação da Câmara (Coordenador e/ou Vice-Cordenador) compõe obrigatoriamente a comissão. A composição da COA será indicada em reunião de colegiado de Curso. Tutores serão indicados pelos membros da COA, podendo haver substituição dos mesmos a cada semestre. Os membros da COA também poderão ser tutores em caso de necessidade numérica para acompanhamento de todos os estudantes. Os integrantes da COA terão como atribuições: - Levantamento diagnóstico da situação de permanência dos estudantes e integralização do currículo; - indicação de tutores; - decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais no acompanhamento da vida acadêmica dos discentes; - estabelecimento, se necessário, de parcerias no âmbito interno e externo da Câmara do Curso e do Setor Litoral com unidades administrativas, entidades e/ ou instituições, sem prejuízo para o orçamento da unidade na qual está vinculada, no âmbito educacional, para cumprimento dos objetivos do Programa de Orientação Acadêmica; - convocar reuniões com tutores para distribuição dos estudantes a serem orientados.

IV - Critérios de indicação de tutores

A tutoria é uma atividade docente e como tal poderá ser utilizada para sua progressão e sua promoção. Desta forma, somente participarão como tutoras e tutores docentes ocupantes de cargos efetivos dos cursos de graduação e de educação profissional. Cabe destacar que, paralelamente, caso seja necessário, os Colegiados ou Câmaras poderão constituir equipes de orientação acadêmica, composta por servidores técnicos administrativos, docentes substitutos e estudantes dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica e pós-graduação.

São atribuições da tutoria:

I - Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;

II - Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;

III - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;

IV - Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;



V - Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;

VI - Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;

VII - Sugerir às estudantes e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;

VIII - Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso da estudante e do estudante;

IX - Apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação das tutoradas e dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo.

V - Composição numérica de estudantes por tutores

Cada tutor acompanhará até 05(cinco) estudantes por semestre. A coordenação do curso será responsável pela certificação dos participantes.

VI - Forma de atendimento (individual ou em grupo)

As reuniões com os estudantes poderão ser realizadas individualmente ou em grupos, conforme indicação da COA e de acordo com o diagnóstico referente às situações e necessidades específicas dos estudantes. As principais atribuições dos tutores referem-se: - ao conhecimento da situação de permanência/necessidades dos estudantes e de suas integrações do currículo; - ao estudo e elaboração do planejamento de curso (com indicação de matrículas); - ao acompanhamento mínimo de 2 (dois) encontros semestrais com os estudantes; à entrega de relatórios de acompanhamento ao COA.

VII - Carga horária do atendimento

Cada encontro com os estudantes poderá ter até 01 (uma) hora de duração - individual ou em grupo.

VIII - Cronograma de orientação

Mínimo de 2 (dois) encontros semestrais - Início do ano letivo mais um encontro no final do semestre

IX - Procedimentos para a substituição da tutoria

De acordo com o indicado nos itens IV e V deste documento, os tutores poderão ser substituídos a cada semestre por indicação da COA conforme os critérios estabelecidos; caso haja necessidade de substituição, esta será informada em colegiado de Curso ou NDE.

X - Procedimentos para o registro da orientação acadêmica com histórico de atividades

Convocação de reunião individual ou coletiva por e-mail da Câmara do Curso de Licenciatura em Artes; Atas de cada encontro; Documento de anuência e responsabilidade assinado pelo tutor e pelo estudante.



XI - Definição da forma de guarda dos documentos de tutoria

Os documentos relativos aos atendimentos da COA e tutoria deverão compor envelope específico, anexados à pasta do estudante.

XII - Os casos omissos serão resolvidos pela COA em primeira instância e, em segunda instância, pela coordenação do curso, homologadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

A Resolução no 70/04-CEPE dispõe sobre as Atividades Formativas (AFC) dos currículos dos cursos de graduação e ensino profissionalizante da UFPR. Essa resolução resolve que as Atividades Formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização, e devem ser contempladas nos Projetos Pedagógicos dos cursos para o enriquecimento da formação acadêmico-profissional dos alunos. Devem contemplar, também, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando o Projeto Pedagógico de cada curso.

O tipo/natureza da Atividade Formativa Complementar está estabelecido na Resolução 70/04-CEPE, em seu Art. 4º. Tendo em vista a resolução e o fato de que as Atividades Formativas são consideradas parte da formação discente e que visam complementar o currículo de formação, a Câmara do Curso de Licenciatura em Artes resolve que são consideradas Atividades Formativas, com possibilidade de validação de carga horária curricular:

- Participação em Programas e Projetos Institucionais da UFPR.
 - Participação em Eventos, Seminários, Congressos, Simpósios, Jornadas.
 - Cursos.
 - Atuação como ministrante ou colaborador na organização e/ou condução de oficinas, cursos ou similares.
 - Atuação em atividades artísticas culturais.
 - Participação como espectador em atividades artísticas culturais.
 - Atividades de representação acadêmica: participação em conselhos, colegiados internos da instituição, centros acadêmicos e diretórios.
 - Participação em Programas e Projetos Institucionais fora da UFPR.
 - Apresentação de trabalhos científicos.
1. Para receber o grau de Licenciado em Artes é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima em Atividades Formativas no decorrer do curso.
 2. A carga horária mínima em Atividades Formativas é de 205 horas, que devem ser cumpridas ao longo do curso. Recomenda-se, preferencialmente, o cumprimento da carga horária total das AFC até o 6º semestre do curso.



3. A carga horária das Atividades Formativas deve ser cumprida, no mínimo, em 03 modalidades de atividades formativas para computar a carga horária total exigida.
4. Haverá três editais solicitando o protocolo das Atividades Formativas. O primeiro edital será lançado no 2º semestre do curso, o segundo edital será lançado no 4º semestre e o terceiro edital será lançado no 7º semestre.
5. O estudante deve cumprir a carga horária em áreas de conhecimentos relacionadas com a Licenciatura em Artes.
6. A natureza das Atividades Formativas está discriminada na Tabela de Atividades Formativas e Extensionistas.
7. O estudante deverá entregar devidamente preenchida a **Ficha de Protocolo e Validação das Atividades Formativas** no momento do protocolo, assim como os **comprovantes das atividades protocoladas** e sua correspondente **Ficha Padrão do Memorial Descritivo da Atividade Formativa** devidamente preenchido. Essas fichas estão anexadas no final deste regulamento.
8. As cópias de certificados e comprovantes das Atividades Formativas devem vir acompanhadas dos originais para cotejo.
9. Além da entrega física do material, o estudante precisa preencher o documento de registro das Atividades Formativas e de Extensão disponível na página oficial do curso.
10. A data de entrega das Atividades Formativas será definida de acordo com edital a ser publicado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão.
11. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão é responsável por avaliar e validar ou não os documentos, bem como encaminhá-los ao registro acadêmico.
12. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão é composta por docentes da Câmara do Curso de Licenciatura em Artes.
13. É de total responsabilidade do estudante o cumprimento da carga horária em Atividades Formativas.
14. O não cumprimento da carga horária das Atividades Formativas (210h) nas condições supracitadas implicará na não obtenção do grau de Licenciado em Artes no tempo regulamentar do curso.
15. Os casos omissos serão analisados pela Câmara do Curso de Licenciatura em Artes.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Artes

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes da UFPR Setor Litoral prevê a realização de estágios nas modalidades obrigatório e não obrigatório, na educação formal e não formal, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes, sendo desenvolvidos conforme o estabelecido no



presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como ação educativa supervisionada previsto para o curso de Licenciatura em Artes deve estar em consonância com a definição do perfil profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é viabilizar ao aluno o aprimoramento na sua formação, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos adquiridos nos módulos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, as instituições de ensino, os profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Parágrafo Único. Os campos de estágio definidos no caput do artigo devem propiciar experiências voltadas à formação do licenciado e aos aspectos educacionais.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR, ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE)

Art. 6º. A COE do curso de Licenciatura em Artes será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõem o Colegiado (Câmara) do curso, com a seguinte competência:

I - Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.

II - Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações com a Coordenação do curso.

III - Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do curso de Licenciatura em Artes e às normas emanadas do presente Regulamento.

IV - Compatibilizar as ações previstas no "Plano de Atividades de Estágio", quando necessário.



V - Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando à qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

VI - Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento com o corpo discente.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao curso de Licenciatura em Artes e por profissional da área ou de área afim da Concedente do Estágio, seja na modalidade de estágio obrigatório ou não obrigatório na educação formal ou não formal.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão do Licenciado em Artes.

Art. 9º. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área, na Concedente do Estágio, que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 10. São atribuições do Professor Orientador:

- Verificar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando à verificação das atividades desempenhadas por seu orientando, bem como prestando assessoria nos casos de dúvida.
- Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada, com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- Solicitar o relatório de atividades elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 11. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o estagiário.
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas.
- Verificar a frequência e assiduidade do estagiário.
- Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 12. São atribuições do Estudante Estagiário:

- Manter-se informado e cumprir o regulamento do Estágio Curricular.
- Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o supervisor da Concedente.
- Coletar as assinaturas devidas no "Termo de Compromisso de Estágio".
- Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.



- Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- Respeitar as normas, os procedimentos e o cronograma de estágio do curso de Licenciatura em Artes
- Elaborar relatório de estágio quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 13. O aluno do curso de Licenciatura em Artes deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 420 horas, mediante matrícula nos módulos de: Estágio I, II, III e IV discriminados na matriz do currículo para fins de integralização curricular e que, conforme prevê a legislação, envolve três grandes dimensões: a observação, a participação e a regência.

§ 1º. As matrículas no módulo de **Estágio Supervisionado I** têm como pré-requisitos a conclusão dos módulos (com conceito mínimo AS): -Arte contemporânea: estética, produção e educação (SLART 114); Etno e (auto)grafia da educação (SLART 124) e Organização do trabalho pedagógico (SLART 143), conforme a periodização recomendada na organização curricular.

§ 2º. A matrícula no **Estágio Supervisionado II** tem como pré-requisito a conclusão (com conceito mínimo AS) do módulo Estágio Supervisionado I (SLART156).

§ 3º. A matrícula no **Estágio Supervisionado III** tem como pré-requisitos a conclusão (com conceito mínimo AS) dos módulos: Estágios I (SLART 156) e II (SLART 165) e dos módulos Ateliê de arte-educação: Corpo e Movimento (SLART 123); Ateliê de arte-educação: Sonoridades (SLART 134); Ateliê de arte-educação: performance e poéticas da cena (SLART 144) e Ateliê de arte-educação: Artes Visuais (SLART 154).

§ 4º. As matrículas no **Estágio Supervisionado IV** tem como pré-requisitos a conclusão (com conceito mínimo AS) dos módulos: Estágios I (SLART 156), II (SLART 165), Laboratório de Corpo e Movimento (SLART 113), Laboratório de Sonoridades (SLART 122), Laboratório de performance e poéticas da cena (SLART 135) e Laboratório de Arte Visuais (SLART 142).

§ 5º. Os alunos deverão cumprir as 420 horas de estágio obrigatório conforme a orientação a seguir.

Estágio Supervisionado I (observação e diagnóstico) - a partir do 5º semestre do curso - equivalente a 105 horas distribuídas na observação em espaços formais da educação (Educação Básica do ensino público ou privado, APAE). Nesta etapa, o estagiário fará levantamento de informações para a descrição, compreensão e análise dos espaços em que atuará. É imprescindível, neste momento, que ele reconheça os aspectos ambientais, humanos, comportamentais, administrativos, políticos, de organização acadêmica e aproveitamento. São previstas ainda: entrevistas, aplicação de formulários específicos de coleta de dados e outras formas de observação. Esta etapa permitirá ao estagiário apreender a essência das instituições educacionais quanto às suas concepções pedagógicas e organizacionais.



Estágio Supervisionado II (fase de observação, participação e planejamento) - a partir do 6º semestre do curso - equivalente a 105 horas distribuídas entre a observação, pesquisa, planejamento e elaboração de planos de aulas para o exercício da prática docente nos espaços formais da educação (Educação Básica). Esta fase se retroalimenta constantemente nas trocas regulares e imprescindíveis entre estagiários, professores orientadores e supervisores.

Estágio Supervisionado III - Práticas de ensino: regência no ensino formal - a partir do 7º semestre do curso - equivalente a 105 horas utilizadas para a docência na educação formal (Educação Básica). A regência no Estágio Supervisionado III é a prática de ensino, realizada pelos estagiários, a partir da produção de planos de aula próprios e na condução autônoma das atividades de ensino. Tais planos deverão ser submetidos à deliberação dos professores orientadores e devem ser, posteriormente, respaldados pelo supervisor de estágio (professor supervisor da concedente). É imprescindível, nesta etapa, que exista previamente a observação e o planejamento e que as aulas sejam elaboradas para o exercício de uma diversidade de metodologias e estratégias, tendo a avaliação lugar cativo neste processo - uma vez que nela se cumprem as verificações de aprendizagem. Entende-se que a fase da regência do Estágio Supervisionado III é aquela em que há a construção da autonomia e do amadurecimento e reflexão dos estagiários a respeito dos diversos temas desenvolvidos e que tratam de sua formação profissional.

Estágio Supervisionado IV - Práticas educativas no ensino não formal - A partir do 8º semestre do curso - equivalente a 105 horas utilizadas para a docência na educação não formal, uma vez que esses espaços se caracterizam como de alta demanda contemporânea no ensino das artes. Entende-se como espaço não formal de educação em artes: galerias, museus, conservatórios, escolas e companhias de música, de dança, de teatro e de artes visuais, cursos oferecidos no contraturno em instituições de ensino formal, oficinas de artes, instituições particulares ou públicas que ofereçam ensino não formal, entre outros. Assim como acontece no Estágio Supervisionado III, a regência nesse contexto é a prática de ensino realizada pelos estagiários com produção de planos de aula ou projetos de ensino próprios e a condução autônoma das atividades de ensino. Da mesma forma, tais planos e projetos deverão ser submetidos à deliberação dos professores orientadores e respaldados pelo supervisor de estágio (coordenador da atividade pedagógica). É imprescindível, nesta etapa, que exista previamente a observação e o planejamento e que as aulas sejam elaboradas para o exercício de uma diversidade de metodologias e estratégias. Entende-se que a fase da regência do Estágio Supervisionado IV é aquela em que há a construção da autonomia e do amadurecimento e reflexão dos estagiários a respeito dos diversos temas desenvolvidos e que tratam de sua formação profissional.



Art. 14. Os módulos de estágio deverão ser realizados conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela Comissão Orientadora de Estágio (COE) para autorização da matrícula nos módulos de estágio fora da periodização recomendada.

Art. 15. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, Termo de Compromisso e Plano de Atividades de Estágio, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 16. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade dos professores orientadores dos módulos de estágio previstos no Projeto Pedagógico do Curso. **Parágrafo Único.** A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade semidireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões com o aluno estagiário e visitas às concedentes de estágio.

Art. 17. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador, e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 18. Para fins de validação de frequência no módulo, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 90% da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 19. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do curso de Licenciatura em Artes poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 20. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do curso de Licenciatura em Artes inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II - Ter cursado com aprovação em 100% dos módulos previstos nos dois primeiros semestres iniciais do curso.

III - Não ter reprovação em nenhum módulo por frequência no semestre imediatamente anterior à solicitação.

Parágrafo 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

Parágrafo 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 21. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.



Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do curso de Licenciatura em Artes deverão seguir a ordem referida a seguir:

- Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
- Entrega da documentação na Secretaria do curso de Licenciatura em Artes para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
- Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da Prograd para homologação e cadastramento.

Art. 22. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 23. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Parágrafo Único. A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões e, se forem necessárias, visitas ocasionais à Concedente do Estágio, onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 24. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno e o professor orientador poderão solicitar os respectivos certificados à Coordenação Geral de Estágios da Prograd, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os estágios realizados pelos alunos do curso de Licenciatura em Artes, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios (CGE) da Prograd.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, esta deverá seguir o modelo disponível no site www.prograd.ufpr.br

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da Prograd, conforme delegação de competência dada pelo Reitor.

Art. 26. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pela Câmara do Curso de Licenciatura em Artes, após suas composições.

Art. 27. Os casos não previstos neste Regulamento serão definidos pelo colegiado do curso de Licenciatura em Artes.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA LICENCIATURA EM ARTES DA UFPR

O presente regulamento fundamenta-se no PPC do Curso de Licenciatura em Artes da UFPR e no PPP do Setor Litoral da UFPR. No Curso de Licenciatura em Artes da UFPR Setor Litoral, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser entendido como um momento de síntese e expressão da formação profissional do licenciado em artes.

1. Conceito e caracterização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

1.1. O Trabalho de Conclusão (TCC) deve ser elaborado pelo estudante do Curso de Licenciatura em Artes e deve ter como base o estímulo à criação artística, as vivências didático-pedagógicas, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

1.2. O Trabalho de Conclusão de Curso, previsto no Currículo do Curso de Licenciatura em Artes é requisito obrigatório para a obtenção do diploma de Licenciado em Artes pela Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral.

1.3. Caracteriza-se como uma reflexão que resulta na apresentação pelo estudante de uma das seguintes modalidades de produção acadêmica: a) artigo científico, b) monografia, c) exposição ou apresentação de obra artística ou peça ou *performance*; d) memorial da trajetória acadêmica.

2. Das normas gerais para a elaboração e apresentação do TCC

2.1. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado e escrito individualmente seguindo as normas técnicas de tratamento científico, em nível de graduação estabelecidas pela UFPR.

O documento escrito na modalidade a) artigo deverá conter as seguintes partes:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de aprovação;
- IV. Resumo;
- V. Resumo em segunda língua;
- VI. Palavras-chaves;
- VII. Texto;
- VIII. Referências bibliográficas;
- IX. Contracapa.

As demais modalidades b) monografia, c) exposição ou apresentação de obra artística ou peça ou *performance*; ou d) memorial da trajetória acadêmica deverão conter as seguintes partes:

- I. Capa (pré-textual);
- II. Folha de rosto (pré-textual);
- III. Termo de aprovação (pré-textual);



- IV. Dedicatória (opcional) (pré-textual);
- V. Agradecimentos (opcional) (pré-textual);
- VI. Sumário (pré-textual);
- VII. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário) (pré-textual);
- VIII. Resumo; (pré-textual);
- IX. Resumo em segunda língua (opcional) (pré-textual);
- X. Texto;
- XI. Apêndice e/ou anexo (quando necessário) (pós-textual);
- XII. Glossário (quando necessário) (pós-textual);
- XIII. Referências bibliográficas (pós-textual);
- XIV. Índice (quando necessário) (pós-textual);

2.1.1. Não são computados na contagem de páginas do TCC os elementos pré-textuais e os pós-textuais.

2.2.1 Sobre as modalidades de produção acadêmica

2.2.a Artigo

O artigo deverá versar sobre temas relacionados à Arte, Educação e/ou Arte-Educação. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as *normas para apresentação de documentos científicos* da UFPR. O texto integral deverá conter entre 12 e 20 páginas.

2.2.b Monografia

A monografia deverá versar sobre temas relacionados à Arte, Educação e/ou Arte- Educação. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as *normas para apresentação de documentos científicos* da UFPR. O texto integral deverá conter entre 20 e 40 páginas.

2.2.c Exposição ou apresentação de obra artística ou peça ou *performance*

2.2.c.1 Esta modalidade deverá conter apresentação de um Relato descritivo e analítico que inclua uma reflexão processual, técnica e estética de sua produção. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as *normas para apresentação de documentos científicos* da UFPR. O Relato descritivo deverá conter entre 10 e 25 páginas.

2.2.c.2 Nesta modalidade é obrigatória a apresentação e o registro da produção artística escolhida (obra artística, peça ou *performance*) e sobre a qual versa o TCC.

2.2.c.3 A apresentação artística deverá acontecer antes ou durante o período de produção do TCC, isto é, deve ser anterior à data defesa do TCC.



2.2.d Memorial da trajetória acadêmica

2.2.d.1 Nesta modalidade o trabalho escrito deverá versar sobre os conhecimentos adquiridos no transcurso do curso de Licenciatura em Artes, na sua totalidade e de forma relacional (FTP, ICH, PAs, Atividades complementares, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão). O trabalho apresentado deverá seguir as *normas para apresentação de documentos científicos* da UFPR e conter entre 20 e 40 páginas.

2.2.d.2 Esta modalidade deverá dar ênfase à formação do aluno como Arte-educador.

2.2.d.3 Esta modalidade deverá articular as relações da trajetória acadêmica do aluno com a produção científica da área.

2.3. Sobre a qualificação

2.3.1. Haverá, obrigatoriamente, processo de qualificação do TCC.

2.3.2. A qualificação será realizada por banca composta por 2 membros, sendo um deles o orientador do TCC.

2.3.3. Recomenda-se que os 2 membros da banca qualificadora integrem, posteriormente, a banca de defesa do TCC.

2.3.4. A composição das bancas de qualificação deverá ser informada para o professor responsável pelo módulo de TCC pelo orientador.

2.3.5. A escolha dos professores que comporão as bancas de qualificação se dará entre professor orientador e estudante.

2.3.6. Poderão ser membros da banca de qualificação aqueles previstos nos itens 2.4.2; 2.4.3 e 2.4.4 deste documento.

2.3.7. O texto para a qualificação deverá ser entregue ao orientador para correções no prazo máximo de 15 dias antes da banca de qualificação, em data previamente estabelecida e aprovada em Câmara conforme cronograma organizado pelo docente responsável pelo Módulo TCC.

2.3.8. O texto para a qualificação deverá ser entregue digitalmente, digitado em editor de texto (em formato word ou similar), acompanhado (se necessário) de material complementar em mídia digital, e enviado por correio eletrônico para os membros da banca com cópia para a câmara do curso com o título TCC QUALIFICAÇÃO e nome do estudante, em data previamente estabelecida e aprovada em Câmara conforme cronograma organizado pelo docente responsável pelo Módulo TCC.

2.3.9. As considerações e correções feitas pela banca de qualificação deverão ser analisadas em sua pertinência, pelo estudante e seu orientador.

2.3.10. Para participar do processo da qualificação, o texto deverá contemplar os elementos estruturantes do TCC conforme as modalidades estabelecidas no item 2.2.1.



2.3.11. A não participação na qualificação implicará na reperiodização no módulo de TCC- I.

2.3.12 As bancas de qualificação ocorrerão em data previamente estabelecida e aprovada em Câmara conforme cronograma organizado pelo docente responsável pelo Módulo TCC.

2.4. Sobre a banca, entrega e apresentação do TCC

2.4.1. Sobre a composição das bancas

2.4.1.1. O convite para os membros da banca deverá ser formalizado pelo professor orientador do TCC.

2.4.1.2. Cada professor poderá ser banca de, no máximo, 10 trabalhos de TCC, incluídos aqueles sob sua orientação.

2.4.1.3. A banca será formada por 3 (três) membros, sendo o primeiro deles o orientador, o segundo um professor específico da área em que o aluno escolheu realizar seu TCC e o terceiro um professor ou técnico (cuja formação acadêmica seja superior a do discente) e escolhido em comum acordo entre orientador e discente.

2.4.1.4. Nos casos em que o professor orientador não seja um professor do curso de Licenciatura em Artes, devê-lo-á ser, ao menos, um dos membros da banca.

2.4.1.5. Não poderão compor as bancas parentes dos estudantes.

2.4.1.6. A composição final da banca deverá ser informada pelo professor orientador, em data estipulada e aprovada em Câmara para o professor responsável pelo Módulo TCC.

2.4.2. Sobre a entrega dos TCCs

2.4.2.1. O estudante deverá entregar o documento final do Trabalho de Conclusão de Curso digitado em editor de texto (word ou similar), acompanhado (se necessário) de material complementar em mídia digital via e-mail aos membros da banca com cópia para a câmara do curso com o título TCC FINAL e nome do estudante; o prazo para a entrega é de no máximo 20 dias antes da banca, em data previamente estabelecida e aprovada em Câmara conforme cronograma organizado pelo docente responsável pelo Módulo TCC. Caso algum membro da banca solicite uma versão impressa, o estudante deverá protocolar esta na Secretaria do curso, na mesma data de envio do e-mail conforme cronograma organizado pelo docente responsável pelo Módulo TCC.

2.4.3. Sobre a apresentação dos TCCs

2.4.3.1. As apresentações dos TCCs ocorrerão em datas e horários previamente estipulados e aprovados em Câmara conforme cronograma organizado pelo docente responsável pelo Módulo TCC.

2.4.3.2. O tempo médio para a apresentação oral é de 20 (vinte) minutos. A sessão será presidida pelo professor orientador e aberta ao público. Finalizada a apresentação do estudante, os membros da banca terão mais 20 (vinte) minutos para as suas considerações.



2.4.3.3. Após a apresentação, a banca examinadora atribuirá o resultado final ao estudante - podendo ser aprovado ou reprovado, ou aprovado condicionado a correções. Da avaliação serão lavrados documentos próprios (Ata e Termo de Aprovação), os quais ficarão em poder da coordenação do curso de Licenciatura em Artes.

2.4.3.4. A banca avaliará os trabalhos levando em consideração: adequação aos critérios deste regulamento de TCC; procedimentos teóricos metodológicos adequados; criatividade; escrita; apresentação gráfica; e apresentação oral.

2.4.3.5. Os estudantes terão um prazo de 15 (quinze) dias para fazer possíveis alterações sugeridas pela banca e entregar a versão definitiva em formato PDF por e-mail ao orientador.

2.4.3.6. A aprovação final estará condicionada às alterações solicitadas pela banca com revisão final do orientador.

2.4.3.7. O orientador após receber a versão final do estudante em PDF, deverá encaminhar a mesma à Câmara do Curso com o título TCC FINAL PARA BIBLIOTECA.

2.4.3.8. Os alunos reprovados estarão reperiodizados no módulo PA-TCC.

2.4.3.9. Estarão disponíveis no acervo da biblioteca da UFPR os TCCs aprovados.

3. Das situações omissas

As situações omissas serão apreciadas pela Câmara do curso de Licenciatura em Artes.

4. Considerações finais

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE PROJETO DE APRENDIZAGEM (TCPA)

CAPÍTULO I - OBJETIVOS E CARACTERIZAÇÃO

O Trabalho de Conclusão do Projeto de Aprendizagem (TCPA) tem como objetivo compartilhar os conhecimentos adquiridos e os processos vivenciados no espaço curricular dos Projetos de Aprendizagem. É obrigatório e apresentado em Mostra pública como requisito parcial para a formação do Licenciado em Artes, podendo o produto desse processo assumir diversos formatos.

Art. 1º. Ao final do sexto período do curso de Licenciatura em Artes os estudantes deverão apresentar Trabalho de Conclusão de Projeto de Aprendizagem (TCPA).

Parágrafo Único. O TCPA é de caráter obrigatório e requisito parcial para a conclusão do curso.

Art. 2º. Para participar da Mostra, o estudante não poderá apresentar pendências nos módulos de Projetos de Aprendizagem.

Parágrafo único. Caberá ao estudante verificar no Portal do Aluno o seu Histórico Escolar.

Art. 3º. Os TCPA serão apresentados em data estipulada pelo curso de Licenciatura em Artes de acordo com o calendário acadêmico do Setor Litoral, em mostra específica organizada pelo curso.



Art. 4º. A apresentação pública do TCPA deverá vir acompanhada de um texto escrito, de formato livre, a ser definido em comum acordo com o mediador.

CAPÍTULO II - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. O processo de avaliação do TCPA terá as seguintes fases:

I - Revisão final do projeto (pelo mediador).

II - Apresentação pública em Mostra organizada pelo curso de Licenciatura em Artes.

III - Entrega da versão final ao professor mediador.

Art. 6º. O resultado final do Trabalho de Projeto de Aprendizagem deverá ser entregue ao mediador apenas em formato digital.

Art. 7º. No processo de análise do TCPA, os mediadores deverão considerar:

I - Clareza, consistência, criatividade.

II - Compatibilidade com os objetivos do curso.

III - Adequação temática, metodológica e ética no tratamento das fontes utilizadas, resultados e dados obtidos quando da aplicação do projeto.

VI - Adequação do texto à norma culta da língua portuguesa.

VII - Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Art. 8º. Cabe ao mediador estabelecer o conceito final do TCPA, considerando a apresentação no formato escolhido em comum acordo com o mediador e a produção escrita do estudante no espaço curricular do Projeto de Aprendizagem.

Art. 9º. Será considerado aprovado o estudante que obtiver conceito AS ou APL.

CAPÍTULO III - APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 10º. As apresentações públicas do TCPA acontecerão durante a Mostra Final de Projetos de Aprendizagem, nas instalações da UFPR Setor Litoral, em data, hora e local previamente divulgados de acordo com o cronograma semestralmente estabelecido pelo colegiado do curso.

Art. 11º. A apresentação pública deve contemplar:

I - Fluência e clareza na exposição das ideias.

II - Qualidade dos conteúdos apresentados.

III - Seleção e uso do material de apoio.

IV - Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação.

CAPÍTULO IV - DIREITOS AUTORAIS

Art. 12º. São garantidos todos os direitos autorais a seus autores, condicionados à citação do nome do professor mediador, toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.



CAPÍTULO V - PLÁGIO

Art. 13º. A constatação de plágio implicará na reprovação sumária do estudante.

Art. 14º. Considera-se plágio quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

I - Quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 ou mais linhas nessa situação, contínuas ou não, no todo do Trabalho de Conclusão do Projeto de Aprendizagem.

II - Quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utilizam-se palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 ou mais linhas nessa situação, contínuas ou não, no todo do T CPA.

III - Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do T CPA no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do texto, conforme as normas acadêmicas.

IV - No caso da presença de plágio, na forma dos Incisos I ou II, em trechos correspondentes a menos de 15 linhas, contínuas ou não, caberá advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, sendo obrigatória a correção ou a produção de uma nova redação.

Parágrafo Único. O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do autor.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso de Licenciatura em Artes.

Art. 16º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DAS APRESENTAÇÕES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE PROJETO DE APRENDIZAGEM (TCPA)

I. Cronograma aprovado e revisado pelo colegiado do curso para(ano): . . .

As apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Projetos de Aprendizagem da turma . . . acontecerão de . . . (data), em horários ainda a serem definidos.

Os trabalhos finais deverão ser enviados via e-mail ao mediador até . . . (data) e este deverá encaminhar ao docente que coordena as apresentações de T CPA juntamente com as informações sobre o formato da apresentação até o dia . . . (data).

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

A Resolução CNE/CES no 7, de 18/12/2018, publicada no Diário Oficial da União, estabelece e regimenta as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira com o intuito de difundir e fortalecer a política cultural extensionista na educação superior a partir da formação, produção e interação com a



comunidade. Essa resolução determina que a extensão seja parte integrante da matriz curricular dos cursos superiores de graduação, contribuindo para a flexibilização dos currículos e para a autonomia do estudante ao conduzir sua formação de forma crítica e responsável.

De acordo com o Artigo 7º da Resolução são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias. Ainda, as atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos e oficinas;
- IV - eventos;
- V - prestação de serviços.

Essas atividades podem ser realizadas em qualquer espaço de extensão de Instituições de Ensino Superior, desde que em conformidade com o objetivo inicial da resolução, qual seja, integrar a matriz curricular do curso de graduação. Sendo assim, as atividades precisam estar relacionadas de alguma forma com a formação do aluno de Licenciatura em Artes, estando dentro da grande área das Artes, da Educação e/ou da Comunicação.

Uma comissão composta por 3 professores do curso será responsável por avaliar as atividades de extensão. Essa comissão avaliará as Atividades Formativas e Extensionistas utilizadas para integralização curricular.

Para integralização das 320 horas de atividades de extensão no currículo, serão considerados os seguintes instrumentos para avaliação, conforme indicado no artigo 11 da Resolução CNE/CES no 7, de 18/12/2018:

- I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;
- III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.
 1. Para receber o grau de Licenciado em Artes é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima em atividades de extensão no decorrer do curso.
 2. Obedecendo a resolução que afirma que a extensão deve compor, no mínimo, 10% do total da carga horária do currículo, a carga horária mínima em atividades de extensão é de 320 horas, que devem ser cumpridas ao longo do curso. Recomenda-se o cumprimento da carga horária total das atividades de extensão até o 7º semestre do curso.
 3. Para ser computada, a atividade de extensão deve ter um mínimo de horas, sendo: 04 horas para evento; 20 horas para curso; 120 horas para projeto e/ou programa de extensão. Não serão avaliadas atividades que não atingirem a quantidade mínima.



4. A participação como voluntário e/ou bolsista e/ou colaborador e/ou ministrante em cursos e eventos somente será validada se estiver vinculada a algum programa e/ou projeto de extensão.
5. Só serão validadas atividades realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Artes da UFPR.
6. Haverá três editais solicitando o protocolo das atividades de extensão. O primeiro edital será lançado no 2º semestre do curso, o segundo edital será lançado no 4º semestre e o terceiro edital será lançado no 7º semestre. Esses editais serão lançados no mesmo edital das Atividades Formativas.
7. O estudante deve cumprir a carga horária em áreas que dialoguem com os conhecimentos da área de Licenciatura em Artes.
8. O estudante deverá entregar devidamente preenchida a **Ficha de Protocolo e Validação das Atividades de Extensão** no momento do protocolo, assim como os **comprovantes das atividades protocoladas** e sua correspondente **Ficha Padrão do Memorial Descritivo da Atividade de Extensão** devidamente preenchida. Essas fichas estão anexadas no final deste Regulamento.
9. O estudante deve preencher o documento de registro das Atividades Formativas e de Extensão.
10. A data de entrega das atividades de Extensão será definida de acordo com edital a ser publicado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão.
11. O estudante pode participar como bolsista, voluntário, ministrante ou colaborador da atividade de extensão a ser computada para integralização curricular. Não serão computadas atividades nas quais o estudante participar como ouvinte.
12. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão é responsável por deliberar sobre a validação dos documentos, bem como encaminhá-los ao registro acadêmico quando deferidos.
13. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão é composta por docentes da Câmara do Curso de Licenciatura em Artes.
14. É de total responsabilidade do estudante o cumprimento da carga horária em atividades de Extensão.
15. O não cumprimento da carga horária das atividades de Extensão (320h) nas condições supracitadas e no tempo regulamentar do curso implicará na não obtenção do grau de Licenciado em Artes.
16. Os casos omissos serão analisados pela Câmara do Curso de Licenciatura em Artes.

